

EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Abertura das Propostas: 20/11/2019 às 13:00h.

Sessão Pública de Disputa: 20/11/2019 às 14:00h.

TCEES
4826/2019

SRP?
 Sim Não

Exclusivo ME/EPP: SIM

Objeto:

Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em análise de riscos para ambientes físicos de alta disponibilidade para sistemas críticos de Tecnologia da Informação (TI) para elaboração de relatório de análise de riscos e vulnerabilidades para ambiente de sala de processamento de dados e telecomunicações localizada no TCEES, nos termos das especificações contidas no anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

Critério de formulação das propostas: Valor Global.

Valor Máximo admitido (somatório dos valores unitários):

LOTE ÚNICO: R\$ 36.320,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte reais).

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

Amostra/Demonstração?

Sim Não

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema licitações-e, somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global, respeitando-se o valor máximo admitido pelo TCEES**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br, selecionando as opções **Portal da Transparência > Licitações e Contratações > Licitações > Pregão Eletrônico nº 31/2019.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 41/2019, de 04 de abril de 2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 4826/2019

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em análise de riscos para ambientes físicos de alta disponibilidade para sistemas críticos de Tecnologia da Informação (TI) para elaboração de relatório de análise de riscos e vulnerabilidades para ambiente de sala de processamento de dados e telecomunicações localizada no TCEES, nos termos das especificações contidas no anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação – 1010
Elementos de Despesa – 449051**

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 11/11/2019.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 20/11/2019.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 20/11/2019.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 20/11/2019.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Os interessados em participar do certame deverão retirar o edital nos *sites* www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Núcleo de Obras e Manutenção - NOM, aos cuidados da servidora **Ingrid Herzog Holz**, através do telefone (27) 3334-7741 ou do e-mail nom.servidores@tce.es.gov.br;

4 - Nos *sites* www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as

exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 – NÃO SERÁ CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES A R\$ 36.320,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte reais).

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - Após o fim da disputa eletrônica, qualquer licitante poderá ter acesso aos documentos entregues pela arrematante, mediante simples requerimento dirigido ao pregoeiro através do e-mail informado na cláusula III, item 2 deste Edital.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 – Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, por meio do protocolo deste TCEES ou enviados para o e-mail pregao@tce.es.gov.br, sob pena de desclassificação.

1-A - Se enviados por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento da caixa postal.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

- a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

e) ser apresentada na forma da planilha constante do Anexo 1.A do PROJETO BÁSICO;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no PROJETO BÁSICO.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” ou por e-mail poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, por meio do protocolo deste TCEES ou enviados para o e-mail pregao@tce.es.gov.br, sob pena de inabilitação.

1-A - Se enviados por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento da caixa postal.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL,

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no PROJETO BÁSICO - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - Serão requisitos mínimos obrigatórios para habilitação técnica da Licitante:

6.3.1 - Comprovação de registro da Licitante e inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.3.2 - Comprovação que os profissionais responsáveis técnicos pela execução estejam vinculados à Licitante na forma abaixo:

6.3.2.1 - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

6.3.2.2 - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

6.3.2.3 - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no órgão de registro profissional.

6.3.3 - Comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos sejam detentores de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando-se a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA, referente a:

6.3.3.1 - Elaboração de Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades conforme normas de ambiente de armazenamento de dados (NBR 11.515, NBR ISO/IEC 27002), compreendo os subsistemas infraestrutura civil, infraestrutura elétrica, infraestrutura de climatização, infraestrutura de telecomunicações, infraestrutura de detecção, alarme e combate a incêndio e infraestrutura de segurança de acesso físico.

6.3.4 - Os profissionais detentores dos atestados indicados no item 9.1.3 deverão ser os realizadores dos serviços, podendo os mesmos serem substituídos por outros que igualmente detenham Atestados de Capacidade Técnica e CAT nas mesmas condições previstas em edital, desde que solicitado formalmente à fiscalização e com a aprovação prévia do TCEES.

6.3.5 - Ao menos um dos profissionais que atuarão no projeto deverá ter a certificação em Projeto de Data Center (“Data Center Design Best Practices” da BICSI ou similar).

6.4 - Anotação de Responsabilidade Técnica:

6.4.1 - Serão exigidas da CONTRATADA as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA-ES – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à elaboração dos estudos, devidamente quitadas e assinadas;

6.4.2 - As ART/RRT deverão ser emitidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

6.4.3 O pagamento da ART é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

6.5 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

9 – REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10- COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

10.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

11.1 - A ausência de qualquer das declarações contidas nos anexos deste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIII - RECURSOS

1 – Os licitantes serão avisados no sistema com a antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.

2 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, declarando de forma sucinta e clara TODOS os motivos que comporão as razões recursais.

3 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

4 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

5 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

7 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

9 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Vide item 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e apêndices do Projeto Básico – ANEXO 1.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 15 do PROJETO BÁSICO e das disposições contidas na minuta contratual.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

2. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO

APÊNDICE I – Projeto Arquitetônico da Cobertura

APÊNDICE II – Laudo Estrutural

APÊNDICE III – Projetos Elétricos Originais da Edificação

APÊNDICE IV – Projeto do SPDA Existente

APÊNDICE V – Faturas de energia dos últimos 12 meses

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Vitória, 31 de outubro de 2019.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
PROJETO BÁSICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 - Contratação de empresa especializada em análise de riscos para ambientes físicos de alta disponibilidade para sistemas críticos de Tecnologia da Informação (TI) para elaboração de relatório de análise de riscos e vulnerabilidades para ambiente de sala de processamento de dados e telecomunicações localizada no TCEES.

1.2 - JUSTIFICATIVA

1.2.1 - A justificativa para esta contratação tem como base as mudanças ocorridas na Secretaria de Tecnologia da Informação do TCEES, com transformações acentuadas em diversos serviços críticos de TI, a exemplo do Processo Eletrônico e dos sistemas que compõem a plataforma CidadES;

1.2.2 - Atualmente temos um cenário de transferência de serviços para outro espaço de processamento. Ficam ainda hospedados, porém, no TCEES, diversos serviços críticos, como o armazenamento de cópias de segurança (backups), equipamentos de rede que permitem acessos aos serviços remotos e à Internet, serviços replicados, dentre outros;

1.2.3 - A infraestrutura atual não é adequada para um ambiente crítico de armazenamento de dados e telecomunicações. A estrutura da sala de processamento de dados e telecomunicações é composta por divisórias comuns de escritório, que não apresentam proteção antichamas, proporcionam baixo grau de segurança física e não possuem isolamento térmico. Os equipamentos de refrigeração são de conforto (do tipo Split) e apresentam frequentemente problemas por não serem apropriados para trabalharem em regime 24x7. O controle de acesso é feito por fechaduras comuns, sendo insuficientes para garantir a segurança física dos serviços hospedados;

1.2.4 - Em função disto, é de fundamental importância a adoção de medidas de atualização e adequação da sala de processamento de dados e telecomunicações do TCEES, para garantir a integridade do espaço atualmente em uso, dos equipamentos, dos dados e dos serviços, visando à disponibilidade e segurança destes em caso de algum incidente, como incêndio, inundação, falta de energia, etc;

1.2.5 - Buscando uma solução para os problemas apontados, entendemos haver a necessidade de elaboração de uma análise à luz das normas que norteiam a construção de salas seguras, com abrangência dos diversos subsistemas (segurança, suprimento de energia, climatização, controle de acesso, monitoramento ambiental, etc);

1.2.6 - Desta forma, esta contratação tem como objetivo a identificação e análise de riscos da infraestrutura física da sala de processamento de dados e telecomunicações do TCEES, visando à identificação de soluções para os riscos levantados;

1.2.7 - Atualmente a sala de processamento de dados e telecomunicações do TCEES encontra-se anexa ao setor STI (Secretaria de Tecnologia da Informação), no primeiro pavimento, e conta com dois acessos independentes. Limitada por divisórias e parede drywall, a sala de 24,40m² é composta por duas fontes de energia ininterruptas de 15KVA, os chamados nobreaks;

2. DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Contratação de empresa especializada em Análise de Riscos de ambientes físicos de alta disponibilidade para sistemas críticos de TI para elaborar estudo de **Análise de Riscos e Vulnerabilidades** da sala de processamento de dados e telecomunicações, com área de 24,40m², localizada no primeiro pavimento do edifício sede do TCEES, situada na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória – ES;

2.1 - Elaboração de Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades

2.1.1 - A Análise de Riscos deverá ser realizada com base nas normas de segurança NBR ISO/IEC 27002, NBR 11515 e pela norma de infraestrutura de DATACENTER ANSI-TIA 942-B e compreender no mínimo as seguintes atividades:

- a) Reunião inicial para identificação e compreensão dos objetivos e diretrizes referentes à utilização da infraestrutura da sala de processamento de dados e telecomunicações;
- b) Análise dos ambientes indicados pelo CONTRATANTE quanto aos seguintes subsistemas:
 - ✓ Infraestrutura civil;
 - ✓ Infraestrutura elétrica;
 - ✓ Infraestrutura de climatização;
 - ✓ Infraestrutura de telecomunicações;
 - ✓ Infraestrutura de detecção, alarme e combate a incêndio;
 - ✓ Infraestrutura de segurança de acesso físico.
- c) Elaboração de documentação com levantamento das condições e riscos presentes verificados nos espaços atualmente utilizados, devidamente priorizados com base na matriz de impacto e urgência;
- d) Estudo básico de soluções para adequação das infraestruturas analisadas, com estimativa de custo de investimento e indicação de vantagens e limitações de cada solução.
- e) Apresentação dos estudos e soluções para a CONTRATADA.

2.1.2 - A CONTRATADA deverá elaborar um relatório com a discriminação dos serviços e apresentá-lo ao TCEES. Esse relatório demonstrará os riscos e suas possíveis soluções e deverá conter, além dos estudos e desenhos associados, relatório com justificativa, critérios e parâmetros utilizados e dimensionamento dos sistemas previstos, com identificação de seus elementos constitutivos com clareza;

2.1.3 - As soluções apresentadas deverão ser elaboradas levando-se em consideração:

- a) Boa relação custo-benefício;
- b) Atendimento à normatização e legislação vigentes;
- c) Tecnologia atual;
- d) Durabilidade;
- e) Modularidade;
- f) Segurança física e lógica;
- g) Escalabilidade dos materiais utilizados;
- h) Compatibilização com instalações existentes;
- i) Eficiência Energética;
- j) Possibilidade de expansão.

2.1.4 - As soluções deverão possibilitar a operação e disponibilidade contínua (24 horas, 7 dias por semana) do ambiente de TI.

2.1.5 - A Análise de Riscos e as soluções apresentadas deverão seguir o disposto nas Normas Técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em suas últimas edições publicadas. Quando da inexistência da Norma Técnica Brasileira que verse sobre o sistema, produto e/ou serviço em particular, prevalecerá a Norma Internacional, de entidade mundialmente reconhecida, em sua última versão publicada, que se pronunciar com maior rigor sobre o assunto;

2.1.6 - Deverão ser realizados os devidos acertos / correções / adequações necessárias nas soluções apresentadas.

2.1.7 - Todos os elementos que compõem o serviço deverão ser entregues em versão eletrônica nos formatos dos softwares AutoCAD (.dwg), Microsoft Word (.doc/.docx) ou compatível, Microsoft Excel (.xls/.xlsx) ou compatível e Adobe Acrobat Documento Reader (.pdf).

2.1.8 - Um descritivo básico da sala de processamento de dados e telecomunicações se encontra nos ANEXOS I, II, III.

2.1.9 - A Análise de riscos quanto à **infraestrutura civil** deverá considerar:

- a) Layout geral da sala de processamento de dados e telecomunicações;
- b) Paredes, portas, janelas, forros, elementos de vedação e isolamento à prova de impactos e arrombamentos;
- c) Avaliação de materiais quanto à classificação em relação à resistência ao fogo, combustíveis, etc.
- d) Possíveis infiltrações e/ou inundações oriundas das áreas contíguas.
- e) Acabamento das paredes, do teto e do piso da sala, como pintura, revestimento, isolamento acústico, de temperatura, de água ou fogo que se façam aplicáveis;
- f) Análise estrutural de carga dos equipamentos sobre a laje existente, considerando os equipamentos existentes e os que serão instalados e, inclusive, possibilidade de ampliação, se for o caso.
- g) Piso elevado com capacidade de suporte que atenda aos equipamentos instalados;

2.1.10 - A Análise de riscos quanto à **infraestrutura elétrica** deverá considerar:

- a) Dimensionamento elétrico (quadros elétricos, réguas, tomadas etc.);
- b) Sistema de aterramento;
- c) Sistema de energia ininterrupta (UPS);
- d) Avaliação dos materiais que compõem esta infraestrutura, tais como tubulações secas, cabeamento e proteções elétricas, caixas de passagem, painéis e quadros;

2.1.11 - A Análise de riscos quanto à **infraestrutura de climatização** deverá considerar:

- a) Análise de requisitos de temperatura e umidade relativa dos equipamentos;
- b) Disponibilidade dos equipamentos considerando a operação de forma ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana;
- c) Possível adoção de mecanismos de contingência, a serem ativados automaticamente em caso de indisponibilidade dos componentes principais, viabilizando a operação ininterrupta dos equipamentos hospedados na sala de processamento de dados e telecomunicações.

2.1.11.1 - Atualmente a sala de DATACENTER é composta apenas por um ambiente integrado, que é refrigerado por dois aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 58.000 BTU's cada.

2.1.12 - A Análise de riscos quanto à **infraestrutura de telecomunicações** deverá considerar:

- a) Todo o cabeamento estruturado da sala, incluindo os diversos equipamentos e conexões presentes;
- b) Infraestrutura de passagem dos cabos;
- c) Conexões de cabos UTP e Fibra Óptica (FO);
- d) Infraestrutura dentro da sala que recebe o cabeamento vertical (cabos de fibra óptica) que interliga a sala de processamento de dados e telecomunicações ao prédio da Escola de Contas Pública, localizado ao lado do prédio principal do Tribunal de Contas do Espírito Santo;
- e) Disposição de Racks, equipamentos e infraestrutura de telecomunicações;
- f) Distribuição do cabeamento na sala, observando as normas e os padrões de mercado, principalmente no que diz respeito à interferência eletromagnética;
- g) Frequência de operação para manuseio das conexões e riscos quanto à indisponibilidade dos serviços de TI;
- h) Aderência às normas técnicas de infraestrutura de telecomunicações, quando cabíveis

2.1.13 - A Análise de riscos quanto à **infraestrutura de detecção, alarme e combate a incêndio** deverá considerar:

- a) Análise técnica do sistema de combate a incêndio da sala de processamento de dados e telecomunicações e sua integração com o sistema de incêndio existente no prédio do TCEES;
- b) Levantamento de carga de incêndio;
- c) Iluminação e sinalização de emergência;
- d) Detecção de fumaça e alarme de incêndio;
- e) Uso de extintores apropriados (eletricidade e mobiliária) para as áreas pertinentes;
- f) Outras medidas de detecção e combate a incêndio cabíveis, conforme normas técnicas pertinentes.
- a) Aderência às normas técnicas NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio e Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES.

2.1.14 - A Análise de riscos quanto à **infraestrutura de segurança de acesso físico** deverá considerar:

- a) Riscos de acesso físico de pessoas não autorizadas à sala de processamento de dados e telecomunicações.
- b) Riscos de arrombamentos;
- c) Monitoramento e controle de acessos;

2.2 - Observações importantes

2.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração dos serviços;

2.2.2 - A aprovação dos serviços não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

2.2.3 - As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

2.2.4 - As vistorias, necessárias para o levantamento e a análise de riscos, bem como a apresentação dos resultados e da documentação, deverão ser presenciais, na sede do Tribunal, e sem limitação de hora, de modo que todas as dúvidas possam ser esclarecidas.

3. DA SIMILARIDADE

3.1 - Não se aplica.

4. DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

4.1 - A prestação do serviço envolve serviços técnicos em arquitetura e engenharia, devendo o **profissional contratado** realizar visita técnica prévia e inspeções “in loco” para conhecimento dos projetos existentes e avaliação das instalações destinadas à sala de processamento de dados e telecomunicações do TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913;

4.2 - A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, podendo ser enviada via e-mail ou ser entregue pessoalmente ao representante da CONTRATADA;

4.3 - Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos profissionais habilitados para execução dos serviços comprovando assim seu vínculo;

4.4 - Deverá ser realizada reunião inicial com os representantes da CONTRATADA e os responsáveis pela fiscalização do serviço técnico no TCEES para alinhar as expectativas e dirimir dúvidas a respeito da execução contratual, devendo ser entregue um planejamento prévio detalhado;

4.4.1 - A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em sintonia com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI e o Núcleo de Obras e Manutenção – NOM;

4.5 - Os relatórios, peças gráficas e toda documentação pertinente a esta contratação deverão ser organizados e entregues ao NOM/STI para serem arquivados no TCEES;

4.6 - Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados para exercer as atividades de acordo com o objeto;

4.6.1 - Somente será admitida a substituição de qualquer profissional por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, e para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Administração do TCEES;

4.7 - Todos os serviços mencionados neste Projeto Básico serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, observada a responsabilidade técnica do profissional envolvido;

4.8 - A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Global**.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Vedada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 - Não se aplica.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente as especificações e condições contidas neste Projeto Básico, quando da execução do projeto executivo;

7.2 - Obedecer às normas técnicas relacionadas ao objeto contratado;

7.3 - Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da(s) ART/RRT, relativa(s) à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro/arquiteto responsável, devidamente quitada e assinada;

7.4 - Atender às solicitações de acertos/correções/adequações dos técnicos do CONTRATANTE;

7.5 - Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa CONTRATADA para esse fim;

7.6 - Cumprir os prazos estabelecidos neste Projeto;

7.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, gerenciamento do projeto e tributos de qualquer natureza;

7.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

7.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência da CONTRATANTE;

7.11 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.12 - Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante a prestação dos serviços;

7.13 - Entregar todos os documentos em mídias digitais em formatos editáveis, conforme descrito anteriormente;

7.14 - Atualizar o projeto sempre que for detectada falha de projeto, não conformidade com as normas e diretrizes do projeto durante a vigência do contrato;

7.15 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

7.16 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.2 - Fornecer as plantas, desenhos, projetos e demais documentos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

- 8.3 - Garantir acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação;
- 8.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.5 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;
- 8.6 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato;
- 8.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CAT/ART

9.1- Qualificação Técnica - Serão requisitos mínimos obrigatórios para habilitação técnica da Licitante:

9.1.1 - Comprovação de registro da Licitante e inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

9.1.2 - Comprovação que os profissionais responsáveis técnicos pela execução estejam vinculados à Licitante na forma abaixo:

9.1.2.1 - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

9.1.2.2 - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

9.1.2.3 - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no órgão de registro profissional.

9.1.3 - Comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos sejam detentores de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando-se a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA, referente a:

9.1.3.1 - Elaboração de Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades conforme normas de ambiente de armazenamento de dados (NBR 11.515, NBR ISO/IEC 27002), compreendo os subsistemas infraestrutura civil, infraestrutura elétrica, infraestrutura de climatização, infraestrutura de telecomunicações, infraestrutura de detecção, alarme e combate a incêndio e infraestrutura de segurança de acesso físico.

9.1.4 - Os profissionais detentores dos atestados indicados no item 9.1.3 deverão ser os realizadores dos serviços, podendo os mesmos serem substituídos por outros que igualmente detenham Atestados de Capacidade Técnica e CAT nas mesmas condições previstas em edital, desde que solicitado formalmente à fiscalização e com a aprovação prévia do TCEES.

9.1.5 - Ao menos um dos profissionais que atuarão no projeto deverá ter a certificação em Projeto de Data Center (“Data Center Design Best Practices” da BICSI ou similar).

9.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica:

9.2.1 - Serão exigidas da CONTRATADA as **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA-ES – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, e/ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à elaboração dos estudos, devidamente quitadas e assinadas;

9.2.2 - As ART/RRT deverão ser emitidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

9.2.3 O pagamento da ART é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 - O prazo de execução dos serviços contratados é de no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

10.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias corridos** após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços;

10.3 - Poderá ser concedida prorrogação do prazo, caso seja necessária, desde que solicitada pela CONTRATADA ainda dentro do prazo de entrega, devidamente justificada por escrito e sujeita à análise do CONTRATANTE;

10.4 - Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE** pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, desde que estejam constantes todos os componentes contratados conforme descritos neste projeto, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da execução dos serviços;

10.5 - Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Projeto Básico deverão ser reformulados sem ônus para o TCEES no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, ocasião em que se realizará nova verificação;

10.6 - No caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em contrato;

10.7 - Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades previstas contratualmente;

10.8 - O recebimento **DEFINITIVO** dos serviços contratados será efetuado por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, análise dos projetos executivos realizada por técnicos do TCEES, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

10.9 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do projeto executivo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução da obra;

10.10 - Ainda que tenha sido realizado o recebimento definitivo e o pagamento, havendo necessidade de ajustes nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá realizar as adaptações.

11. DA GARANTIA

11.1 - O recebimento do serviço não eximirá o(s) autor(es) das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE;

13.3 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

13.4 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.4.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;

13.4.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico;

13.4.3 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

13.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Tribunal de Contas – TCEES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

13.7 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - TCE-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado em **parcela única**, após a entrega do projeto aprovado, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

15.1.1. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

15.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

15.3 - O TCE-ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

15.4 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

15.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

15.6 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da Ação XXXX, Elemento de Despesa XXXXXX, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica facultado à empresa interessada em participar desta Contratação, mediante prévio agendamento junto à STI pelo telefone (27) 3334-7690 no horário das 12:00 às 18:00 h., a realizar **vistoria técnica** para conhecer as instalações, com antecedência **mínima 2 (dois) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública;

17.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Licitante cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços, devendo ser observados tais fatos **antes da formação de preços**;

17.3 - Na elaboração do relatório deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis.

17.4 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por intermédio de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.5 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tendo como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico;

17.6 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como serviços, transporte, tributos e encargos de qualquer natureza relacionados com o objeto da contratação;

17.7 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17.8 - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na STI, pelo telefone (27) 3334-7690, com os servidores da equipe de Infraestrutura, no horário de 12h às 19hs, de segunda a sexta-feira.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

18.1 - A especificações técnicas deste projeto básico foram elaboradas pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo servidor Sergio Roberto Charpinel Júnior, através do e-mail sti.infra@tce.es.gov.br ou do telefone (027) 3334-7690;

18.2 - O Núcleo de Obras e Manutenção – NOM participou da elaboração deste projeto, no que tange aos serviços de engenharia civil e elétrica e arquitetura, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela servidora Ingrid Herzog Holz através do telefone (27) 3334-7741 ou e-mail ingrid.holz@tce.es.gov.br.

ANEXO 1.A

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade	Valor Total Máximo Admitido
1	Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em análise de riscos para ambientes físicos de alta disponibilidade para sistemas críticos de Tecnologia da Informação (TI) para elaboração de relatório de análise de riscos e vulnerabilidades para ambiente de sala de processamento de dados e telecomunicações localizada no TCEES.	1	Unidade	R\$ 36.320,00

Valor Total Máximo Admitido: R\$ 36.320,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte reais).

ANEXO I

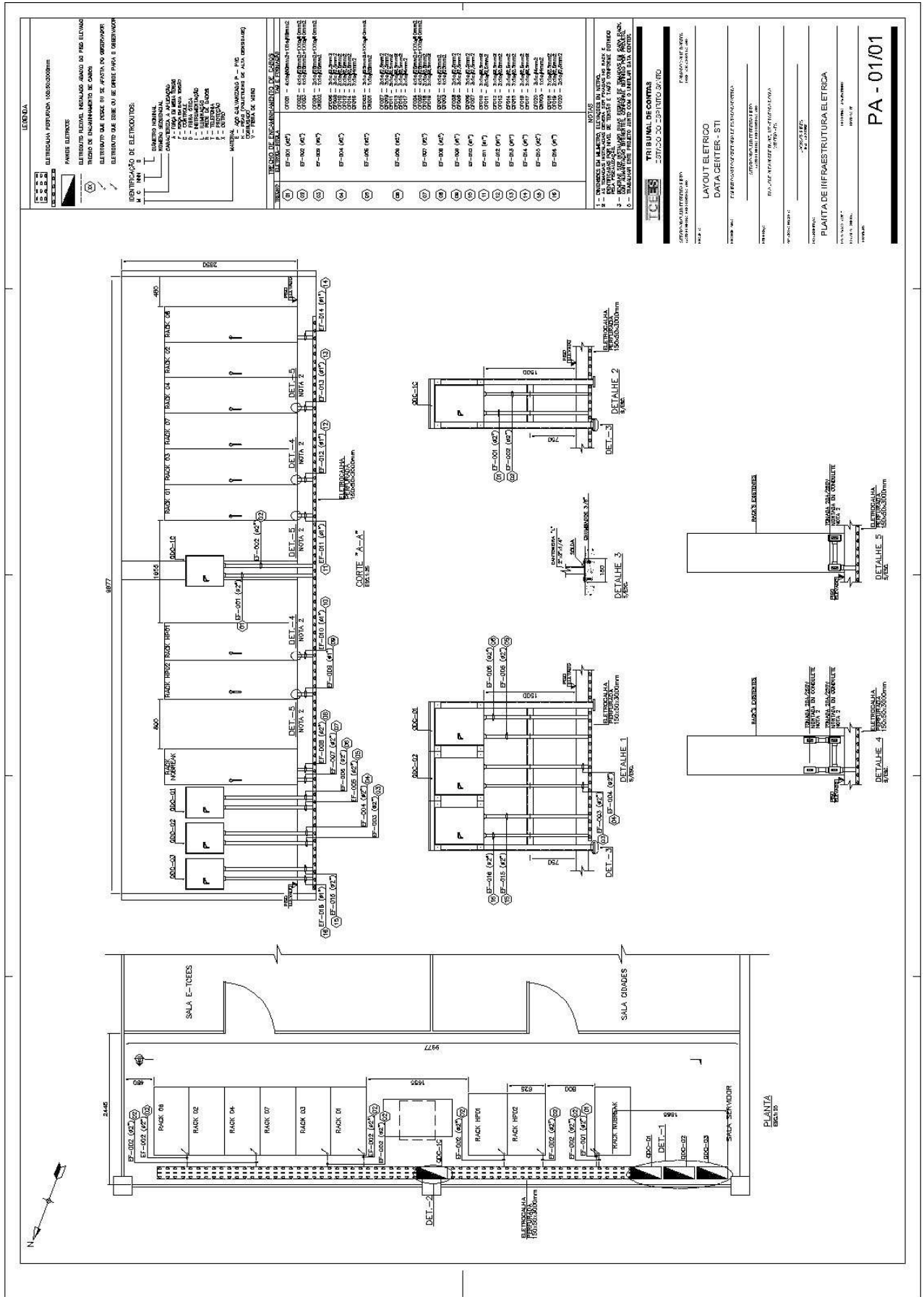
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DA SALA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES, ANEXA À STI | LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS POR RACKS

RACK	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	PATCH PANNEL – cabeamento horizontal	12
1	PATCH PANNEL - Telefonia	2
2	PATCH PANNEL – cabeamento horizontal	17
3	8 x Switches H3C SS120 SERIES	8
4	PATCH PANNEL – cabeamento horizontal	21
5	DIO para Prédio Anexo	1
5	PATCH PANNEL – Rack Servidores	3
5	4 x Switches H3C S5800	2
5	2 x Switches H3C S5120 SERIES	4
5	2 x Switches WX3024	2
6	BASTIDOR DE TELEFONIA	1
6	Conversor de mídia	4
6	MODEM TELEFONIA ANALOGICA DATACOM	1
6	DIO Rede Metro	1
6	Firewall	2
6	Gateway GSM	4
6	2 x Switches	
7	DVR	2
8	6 x Servidores de rede	6
8	Patch panel	2
8	1 x Storage HP 3PAR 7200	1
8	2 x Switches SAN	2
8	SENSOR DE TEMPERATURA	1

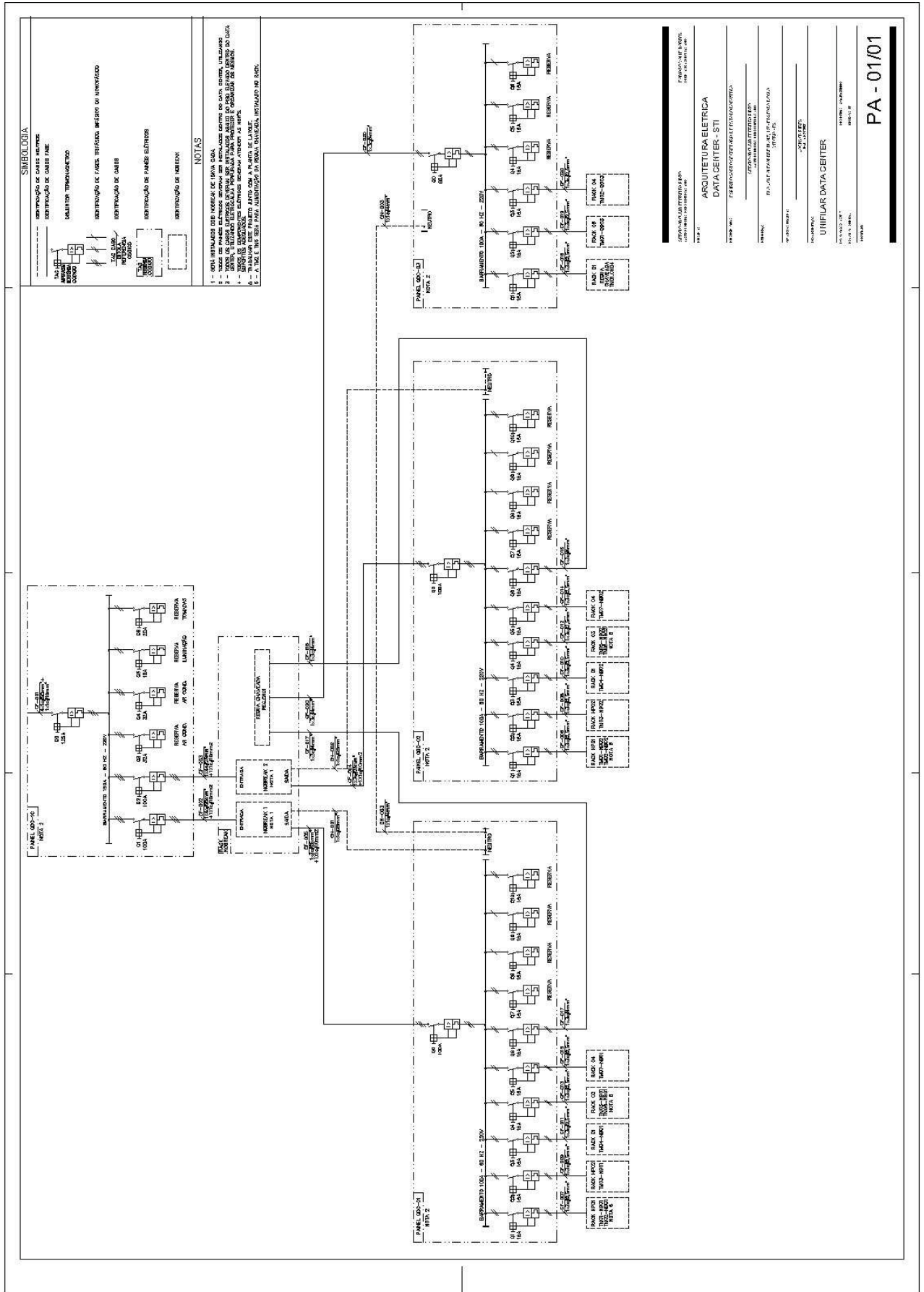
Notas:

- A descrição acima serve como base mas pode sofrer alterações;
- Possui uma área de 24,50 m².
- É composta por divisórias padrão de escritório e vidro;
- Possui piso elevado, instalado há aproximadamente 12 (doze) anos;
- Possui rebaixamento de gesso;

ANEXO III



ANEXO IV



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 31/2019.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____